

## EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021

Município de Faxinal do Soturno/RS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Edital de Pregão nº 03/2021  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 609/2021

Edital de pregão para Registro de Preços para o fornecimento de materiais odontológicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 10 do mês de Maio do ano de 2021, no Auditório Municipal, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 790, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 17/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1 - Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2375, de 05 de Março de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho e 1993.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	MATERIAL	QT MIN	QT MÁX.
1.	Agulha gengival descartável curta - Cx com 100 peças	01	10
2.	Arco de Young metálicoUnidade	04	10
3.	Aplicador descartável extrafino – C/ 100un	03	10
4.	Aplicador descartável fino – c/ 100 un	03	06
5.	Aplicador descartável regular – c/ 100 un	03	10
6.	Água destilada ou deionizada para uso em autoclaves – BB c/ 5L	20	80
7.	Agulha descartável plástica 25x7 – Cx c/ 100 un	01	05
8.	Anestésico tópico gel com sabor – Pote c/ 12 gr	03	12
9.	Anestésico injetável a base de lidocaína HCL 2% com epinefrina1:100.000 - Cx com 50 tubetes de 1,8 ml frasco de vidro	06	20
10.	Ácido fosfórico, gel condicionador a 37% com clorexidina 2% - Pacotes c/ 3 seringas de 2,5 ml	05	20
11.	Água oxigenada 10 volumes - Litro	01	03
12.	Bicarbonato de sódio extra fino – Fr c/ 200 gr	01	10

13.	Brocas de ponta diamantada para alta rotação esférica 1012	05	15
14.	Brocas de ponta diamantada para alta rotação esférica 1014	05	15
15.	Brocas de ponta diamantada para alta rotação esférica 1016	05	15
16.	Brocas de ponta diamantada para alta rotação esférica 3017	10	15
17.	Brocas de ponta diamantada para alta rotação cônica 1065	05	15
18.	Brocas de ponta diamantada para alta rotação cilíndrica 1090	10	15
19.	Brocas de pontas diamantadas para acabamento e polimento de resina granulação fina (amarelas) <b>3195F</b> para alta rotação.	05	15
20.	Brocas de pontas diamantadas para acabamento e polimento de resina granulação fina (amarelas) <b>3168F</b> para alta rotação.	05	15
21.	Brocas de pontas diamantadas para acabamento e polimento de resina granulação fina (amarelas) <b>3118F</b> para alta rotação.	05	15
22.	Brocas de pontas diamantadas para acabamento e polimento de resina granulação fina (amarelas) <b>2200F</b> para alta rotação.	10	20
23.	Broca de aço esférica para baixa rotação número 02	05	15
24.	Broca de aço esférica para baixa rotação número 04	05	15
25.	Broca de aço esférica para baixa rotação número 06	05	15
26.	Broca de aço esférica para baixa rotação número 08	05	15
27.	Broca de aço esférica para baixa rotação HL número 08	05	15
28.	Babador odontológico descartável - Embalagem com 100 unidades	20	70
29.	Cariostático á 10% - Unidade de 10 ml	03	06
30.	Clorexidina 0,12% - digliconato de clorexidina 0,12% com bomba acoplada (válvula do tipo pump) - Litro	08	20
31.	Cunha de madeira odontológica, anatômica, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos (codificados por cores), disponíveis em 5 tamanhos. c/ 100 un	03	06
32.	Creme dental com flúor e sabor. Tb 90 gr	150	300
33.	Compressas de gases hidrófilas 7,5x7,5 cm. -8 dobras-11 fios por cm², 100% algodão, não estéril - Pacote com 500 unidades	50	150
34.	Cimento de ionômero de vidro foto ativado - Cx. Com 1 frasco de pó de 5gr. Cor A3; 1 frasco de líquido 2,5 ml; 1 frasco de primer 2,5 ml; 1 frasco de glaze com 5 ml.	01	07
35.	Cimento de ionômero de vidro convencional - Cx com 1frasco de pó de 10g Cor A3 1 frasco líquido 8g	05	20

36.	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco - Cx. com 1 tubo de pasta base 13g + 1 tubo de catalisador + 1 bloco de mistura.	03	09
37.	Cabo de espelho	05	25
38.	Corrente metálica para guardanapo (tipo jacaré) para adulto autoclavável	08	16
39.	Cureta periodontal Gracey # 3-4	03	05
40.	Cureta periodontal Gracey # 7-8	03	05
41.	Cureta periodontal Gracey # 11-12	03	05
42.	Cureta periodontal Gracey #13-14	03	05
43.	Cureta periodontal McCall # 13-14	05	10
44.	Ponta Morse nº 00	03	06
45.	Detergente enzimático - Litro	01	15
46.	Detergente desincrustante renovador de instrumental para inox - Frasco com 500 ml	01	05
47.	Escova inter dental extra extra fina. c/ 10 un	08	25
48.	Escova inter dental extra fina. c/ 10 un	08	25
49.	Escova inter dental fina c/ 10 un	08	25
50.	Escova inter dental média. c/ 10 un	01	12
51.	Escova inter dental grossa. c/ 5 un	06	12
52.	Escova dental infantil com cerdas macias. c/ 50 un	05	25
53.	Escova dental adulto com cerdas macias. c/ 50 un	01	20
54.	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada - Embalagem com 10 unidades medidas 1,0x1,0x1,0 cm	01	05
55.	Espátula plástica para cimento de ionômero de vidro	03	09
56.	Espátula de titânio para material restaurador com uma ponta espatulada e outra ponta em formato de uma bolinha	04	08
57.	Escova de aço para limpar brocas	02	04
58.	Espelho odontológico nº 05 - Cx com 12	02	06
59.	Escova de robson na cor branca	03	10
60.	Fio dental de espessura fina e com cera - Rolo com 50 m	150	350
61.	Flúor gel é 1,23% com sabor para aplicação tópica. Tempo de aplicação 1 minuto - Frasco com 200ml	01	08
62.	Fita indicadora para auto clave 19mm x 30m	10	20
63.	Fio de sutura de seda trançada preta odont. Com agulha 17 mm, ½ de círculo, tipo triangular, aço inox estéril 4/0 - Caixa com 24 envelopes	02	06
64.	Fio de sutura Nylon, com agulha não absorvível, estéril, 3.0 ou 4.0 - Caixa com 24 envelopes	01	06
65.	Fio retrator gengival n. 0000 - Tb	01	02
66.	Formocresol - Tb	03	08
67.	Hidróxido de Ca (P.A.) Frasco com 10 gr.	03	06

68.	Lençol de borracha para isolamento absoluto Caixa com 26 unidades	04	20
69.	Luva de látex para procedimento não cirúrgico tamanho PP Caixa com 100 unidades	50	150
70.	Luva de látex para procedimento não cirúrgico tamanho P Caixa com 100 unidades	25	100
71.	Luva de látex para procedimento não cirúrgico tamanho M Caixa com 100 unidades	30	100
72.	Sobre luva Caixa com 100 unidades	03	10
73.	Luva cirúrgica estéril tamanho 7.0 Embalagem com o par	20	40
74.	Luva cirúrgica estéril tamanho 6.5 Embalagem com o par	20	40
75.	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação Frasco de 200ml	01	07
76.	Matriz de aço Toflemire n.1 - Embalagem com 12 unidades	06	12
77.	Matriz de aço para pré-molar prontas - Caixa com 20 matrizes	02	06
78.	Matrizes especiais de poliéster tipo coroa "stripcrown" para dentes anteriores - Caixa com 64 coroas transparentes	01	02
79.	Matriz de aço inox rolo 0,05x5x500mm	04	20
80.	Obturador de uso temporário, com flúor Pote com 25 gr.	03	06
81.	Óculos de proteção odontológico incolor, anatômico e anti-embaçante.	06	12
82.	Papel articular dupla face de um lado vermelho e de outro lado azul com 12 folhas, 110x25mm. Bloco com 12 folhas	01	06
83.	Pasta para profilaxia dental com flúor e sabor. Tubo com 90 gr.	01	04
84.	Pedra Pomes. Frasco com 100 gr.	01	03
85.	Paramonoclorofenol canforado. Frasco com 20 ml	03	06
86.	Placa de vidro	02	05
87.	Porta matriz toflemaire	03	06
88.	Removedor de manchas- tartarite. Frasco com 30 ml	03	06
89.	Rolete de algodão hidrófilo, macio e super absorvente. Pacote com 100 unidades.	40	160
90.	Spray para teste de vitalidade (-50)	02	06
91.	Seringa plástica descartável de 20ml sem agulha. Caixa com 100 unidades.	01	04
92.	Sistema de polimento e acabamento dental (discos de lixa) Embalagem com 60 unidades sortidas (granulações grossa, média, fina e extrafina) + mandril	01	05
93.	Sistema de centrix (pontas avulsas modelo accudose agulha). Embalagem com 20 pontas e 20 êmbolos	02	08
94.	Sugador descartável colorido. Caixa com 40 unidades	20	80

95.	Sugador cirúrgico descartável. Caixa com 20 unidades	03	08
96.	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% fisiológica ou soro fisiológico. Frasco com 250ml	05	17
97.	Solução de hipoclorito de sódio 1%. 1000ml	01	04
98.	Solução otológica composta de: hidrocortisona 10mg-ml; sulfato de neomicina 5mg-ml; sulfato de polimixina B10.000UI-ml. Frasco de 10ml	02	06
99.	Seringa de gel hemostático (gel tixotropico à base de cloreto de alumínio à 25% para controle de sangramento gengival). Caixa com 01 seringa de 0,5ml de gel + 05 ponteiros	02	06
100.	Tricresol formalina. Frasco com 10 ml	02	06
101.	Tira de acabamento e polimento para material restaurador (resina composta) lixa média de um lado e fina do outro; ambas oxido de alumínio com centro neutro. Caixa com 50 unidades (04 mmx170mmm)	02	10
102.	Tira de lixa de aço para acabamento e polimento 04 mm Pacote com 12 unidades	01	10
103.	Tira de lixa de aço para acabamento e polimento 06 mm Pacote com 12 unidades	04	10
104.	Verniz com flúor; 5% de fluoreto de sódio. caixa	02	05
105.	Teste biológico caixa com 10 unidades	10	20
106.	Rolo de papel para estilização 200mmx100m Caixa com 10 un. Rolo de 100m	05	20
107.	Rolo de papel para esterilização 100mmx100m Rolo de 100m	06	20
108.	Rolo de papel para esterilização 50mmx100m Rolo de 100m	08	20
109.	Tira química do indicador biológico Cx/pacote 250 unidades	05	15

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração, quando solicitado: no Posto de Saúde Sede, localizado na Rua 30 de novembro, SN.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do

Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do cadastramento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

- 7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{SOLVENCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{índice máximo: } 1,0$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

a.2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**8.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

**8.6.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Faxinal do Soturno poderá adquirir o material constante do **Anexo I**, através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5** Os recursos deverão ser enviados dentro do prazo previsto no item 9.1, durante o horário de expediente, que é das 8h às 12h e das 13h às 17h por e-mail, para o endereço: [compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br), devidamente identificados e padronizados da mesma forma que o protocolo físico.

**9.6** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues no Posto de Saúde Sede, localizado na Rua 30 de novembro, SN, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h, quando solicitados.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria da Saúde, 07.03 – Fundo Municipal da Saúde, 2102 – Manutenção Programa PAB – Emendas Parlamentares, 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4500.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 30 dias da entrega total do material.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Faxinal do Soturno/RS, setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, ou pelo telefone 55 3263 3700, no horário compreendido entre as 08h e 12h, e 13h e 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b, c e d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno/RS, 19 de Abril de 2021

<p>Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____/____/____</p> <p><b>Diogo Cagnelutti Zanella</b> <b>OAB/RS 63.706</b></p>	<p><b>Clovis Alberto Montagner</b> <b>Prefeito Municipal</b></p>
--	--

Registre-se e Publique-se

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_